

EMENDA MODIFICATIVA Nº __/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 101/2020, CONTIDO NO PROCESSO Nº 2856/2020, NA FORMA REGIMENTAL.

O Projeto de Lei nº 101/2020, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Modifica-se o art. 2º:

Art. 2º. Em todas as igrejas e os templos de qualquer culto que se mantiverem abertos impõem-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I – garantir de distância mínima de dois metros entre as pessoas;

II – organizar uma escala de revezamento de dia ou horário de trabalho entre os empregados, colaboradores, terceirizados, voluntários e prestadores de serviço;

III – disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) a todos os membros e frequentadores nos dias de celebrações e reuniões;

IV – manter os banheiros e demais locais do templo higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos membros, frequentadores, empregados, terceirizados, voluntários e prestadores de serviço;

V – exigir o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, dentro das igrejas e templos de qualquer culto. (NR)

Art. 2º. O artigo 2º do projeto original passa a vigorar como artigo 3º, e por consequente será criado o artigo 4º:

Art. 3º. O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Wanderson Marinho
Vereador – PSC

Davi Esmael
Vereador – PSD

Leonil Dias
Vereador - CIDAD



JUSTIFICATIVA

Vereadores, a emenda aqui apresentada foi sugestão colhida junto a alguns líderes religiosos que opinaram no sentido de se trazer maior clareza, regulação e padronização de medidas de saúde e segurança tanto aos que frequentam os templos, bem como para aqueles que exercem algum tipo de trabalho nestes locais.

Sabemos que em todos os locais onde estão permitidas a abertura, tais como comércio em geral, supermercados, farmácias entre outras atividades essenciais, todas as medidas inseridas como na emenda são recorrentes e obedecem aos padrões de segurança e saúde pública. Logo, as igrejas e templos de qualquer culto devem seguir tais orientações como medida para evitar a propagação do coronavírus.

